



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014136/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Campina Verde/MG, Inscrito no CNPJ nº 18.457.291/0001-07, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Trinta, nº 296 Centro, CEP: 38.270-000, na Cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de **Contratação**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 13/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS, COMO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E OS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE/MG , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

Torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/05/2024 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	RUA TRINTA N 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CAMPINA VERDE/MG

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS, COMO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E OS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE/MG , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR**
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**



2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(OES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. Tendo em vista que a arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória e ante a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Fazenda de arrecadar receita para arcar com as despesas municipais, mediante a cobrança de impostos e taxas, faz-se imperiosa a contratação dos entrega dos carnês de IPTU, Alvaras e Notificações do presente exercício de 2024, vez que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura para execução destes serviços.

Não diferente, ressaltamos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, que detém o monopólio de recebimento, transporte e entrega em todo território nacional e a expedição para o exterior, de cartas e cartão- postal, nunca atendeu satisfatoriamente aos anseios da Administração em sua totalidade, eis que há índice que devolução de carnês superior a 50% (cinquenta por cento), fato que motiva a contratação de empresa especializada para a realização de entrega.

Dessa maneira, os carnês de cobranças servirão como notificações aos proprietários ou detentores dos respectivos imóveis desta municipalidade e a impressão conterà informações necessárias para o fiel cumprimento da legislação quanto a arrecadação tributária. Os carnês deverão conter código de barras e as devidas informações bancárias que possibilitará que o contribuinte realize o pagamento do IPTU e Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Assim, visando a eficiência na execução do feito e o cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial a eficiência e economicidade, a contratação do presente objeto se revela mais vantajosa para o município, uma vez que o que se objetiva com a presente contratação é a entrega de, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos carnês de IPTU, Alvaras e Notificações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Município de Campina Verde, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUN DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2511 – MANUTENÇÃO DA SUPERINT. RECEITAS E CADASTROS

Ficha: 142 – Fonte : 1500

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ **12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via Protocolo na sede da prefeitura municipal de Campina Verde, Rua 30 n 296, bairro Medalha Milagrosa, fazendo referência a dispensa 13/2024 até às 17:00 hs.
- 5.2.** Poderão participar deste processo empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 5.3.** Não será permitida a participação de empresas:
- 5.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Campina Verde/MG.
- 5.3.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5.3.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 5.3.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil,
- 5.3.7.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Campina Verde e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b)** **registro comercial**, para empresa individual;
- c)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- f.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f.2)** Certidão de Regularidade Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



- f.3) Certidão Negativa de Débitos Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- i) Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **(ANEXO III)**
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo IV).

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2 A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.5.A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.6.Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.7.O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

7.8.Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.9.Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.10.Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita por meio de Contrato de Prestação de Serviços para o período de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, a execução dos serviços e atestar sua regularidade.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar adequadamente os serviços de acordo o Edital e seus anexos com as especificações discriminadas neste termo de referência.



11.2. Manter durante toda a vigência desta dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

13.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

13.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 13.1.1 a 13.1.4. 13.1.7.

13.1.7. A multa referida no item 13.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.

13.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: HELDER CARLOS DOS SANTOS

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo/Função: SECRETARIO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



15.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Campina Verde, 17 de maio de 2024.

**HELDER PAULO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014136/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS, COMO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E OS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória e ante a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Fazenda de arrecadar receita para arcar com as despesas municipais, mediante a cobrança de impostos e taxas, faz-se imperiosa a contratação dos entrega dos carnês de IPTU , Alvaras e Notificações do presente exercício de 2024, vez que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura para execução destes serviços.

Não diferente, ressaltamos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, que detém o monopólio de recebimento, transporte e entrega em todo território nacional e a expedição para o exterior, de cartas e cartão- postal, nunca atendeu satisfatoriamente aos anseios da Administração em sua totalidade, eis que há índice que devolução de carnês superior a 50% (cinquenta por cento), fato que motiva a contratação de empresa especializada para a realização de entrega.

Dessa maneira, os carnês de cobranças servirão como notificações aos proprietários ou detentores dos respectivos imóveis desta municipalidade e a impressão conterà informações necessárias para o fiel cumprimento da legislação quanto a arrecadação tributária. Os carnês deverão conter código de barras e as devidas informações bancárias que possibilitará que o contribuinte realize o pagamento do IPTU e Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Assim, visando a eficiência na execução do feito e o cumprimento dos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial a eficiência e economicidade, a contratação do presente objeto se revela mais vantajosa para o município, uma vez que o que se objetiva com a presente contratação é a entrega de, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos carnês de IPTU , Alvaras e Notificações.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



3.1. Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

3.1.1.. Mão-de-Obra: Correrá a conta da CONTRATADA, todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades de entrega dos carnes e alvaras, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

3.3 Despesas Indiretas, remuneração e impostos

3.3.1. No preço ofertado pela CONTRATADA, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

4.0. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as Ruas e Avenidas do município de Campina Verde e do Distrito de Honorópolis.

Campina Verde, 17 de maio de 2024

**HELDER PAULO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014136/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS, COMO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E OS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNES DE IPTU/TAXAS, ALVARAS/RENOVAÇÃO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS	se	01		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Campina Verde, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III –
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014136/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.

Campina Verde, _____ de _____ de 2024

assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014136/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

(nome/razão social) inscrita no CNPJ
sob o nº por intermédio de seu representante legal

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **declara,**
estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesseis) anos.

Campina Verde, _____ de _____ de 2024

assinatura do representante legal



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014136/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0014136/2024 - Dispensa número 13/2024
- Lei nº 14.133/2021;
- Decretos do Município de Campina Verde/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Trinta, nº 296, bairro Medalha Milagrosa, na Cidade de Campina Verde Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito **Helder Paulo Carneiro** portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxx, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XX, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato através do Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 Processo Administrativo nº 0014136/2024 e Dispensa nº 13/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS, COMO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E OS ALVARAS DE FUNCIONAMENTO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE/MG , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNES DE IPTU/TAXAS, ALVARAS/RENOVAÇÃO E NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS	SE	01		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.2 - A vigência do presente Contrato é de 30 dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133 de 01/04/2021.



2.3. Em caso de prorrogação contratual nos termos do ART. 107 e 113 da Lei de 14.133/2021, por meio de aditamento do prazo contratual, os valores poderão sofrer reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria de Fazenda.

3.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.3 - Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

3.4 - Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2511 – MANUTENÇÃO DA SUPERINT. RECEITAS E CADASTROS

Ficha: 142 – Fonte : 1500

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços deverão ser executadas de acordo com detalhamento do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado a Contratante e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado pelo(s) profissionais(s) da Contratada, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

5.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada.

6.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

6.3. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

7.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 - A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

8.2.1 - Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;

8.2.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;

8.2.3 - Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;

8.2.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

8.2.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Campina Verde, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito de Campina Verde/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome: RG:

